

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

001/2024

CONTRATANTE (UASG)

930845 - SISTEMA PREVIDENCIARIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de informações acerca de publicações em diários oficiais de interesse da Prudenprev

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.766,82

DATA DA SESSÃO

De **09/02/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

PRUDENPREV - SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 066/2023)

Torna-se público que o PRUDENPREV – Sistema Previdenciário de Presidente Prudente, por meio do Setor Administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Endereço eletrônico para envio de dúvidas/esclarecimentos:
licitacao@prudenprev.sp.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços de fornecimento de informações acerca de publicações em diários oficiais de interesse da Prudenprev, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;

- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 9.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Presidente Prudente, 06 de fevereiro de 2024.

SELMA ELIAS BENICIO CALE
Gerente Administrativa e Financeira

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão negativa de ICMS, emitida pela Secretaria do Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

4. Qualificação Técnica

- 4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual previsto na Súmula 24 do TCESP.
- 4.1.1. É necessário que o atestado/declaração permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
- 4.1.2. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e/ou local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de informações acerca de publicações em diários oficiais de interesse da Prudenprev, observando-se as especificações e características constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

É que a entidade previdenciária figura como parte ativa e passiva em várias ações judiciais, que tramitam nesta comarca, e, também há alguns casos sob a apreciação de segunda instância, em grau de recursos. Para tomar conhecimento dos andamentos processuais e, em especial, o cumprimento de prazos, a Prudenprev necessita de que as informações destas publicações em Diários Oficiais sejam-lhe remetidas à apreciação. Também há publicações de E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que a autarquia necessita acompanhar.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Realizar o fornecimento diário via correio eletrônico e website do boletim de publicações em diários oficiais em nome da CONTRATANTE, devendo a pesquisa ser realizada em nome de:

- a) Prudenprev;
- b) Prudenprev – Sistema de Previdência Municipal de Presidente Prudente/SP;
- c) Prudenprev – Sistema de Previdência Mun de Presidente Prudente.
- d) Sistema de Previdência Municipal de Presidente Prudente;
- e) Previdência Municipal de Presidente Prudente – Prudenprev;
- f) E demais variações derivadas pelo sistema da contratada.

3.2. A cobertura se dará nos seguintes diários:

- a) Diário da Justiça de São Paulo.
- b) Diário da Justiça da União.
- c) Diário Oficial de São Paulo.

- d) Diário Oficial da União.
- e) Tribunal de Contas de São Paulo.
- f) Tribunal de Contas da União.

3.3. Proceder à leitura das publicações divulgadas no(s) Diário(s) da Justiça, nominativas ao aderente e as disponibilizar em endereço eletrônico próprio com acesso às mesmas através de login e senha própria, previamente fornecida pela prestadora.

4. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, cujo o início será a partir do dia 08 de fevereiro de 2023, nos termos do caput do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** O contrato poderá ser prorrogado, conforme descrito no art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Constituem obrigações da contratada:
- 5.2.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 5.3.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.4.** Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 4 deste termo;
- 5.5.** O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

- 5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da contratante:
- 6.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 6.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 6.5. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus servidores da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 6.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 6.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 6.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 6.9. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 6.10. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em 12 (doze) parcelas fixas de valores iguais, sendo o primeiro pagamento efetuado no mês seguinte ao do início da prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo.
- 7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer

obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 7.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em moeda corrente do país, salvo se em decorrência de prorrogações do prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a CONTRATADA poderá ter o saldo remanescente ajustado, se houver.
- 7.8. O reajuste de valores, em virtude da prorrogação contratual, será medido pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, salvo pactuação posterior pelas partes.
- 7.9. Fica expressamente estabelecido que, no preço apresentado na proposta, deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: tributos, seguros, encargos sociais, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratual.
- 7.10. A PRUDENPREV reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada ou licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.2. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de falta leve, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.3. Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços.
- 8.2.4. A penalidade multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.2.5. Eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- 8.2.6. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada

informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

8.2.7. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

8.2.8. Sendo aplicada multa, decorrido o prazo para recurso deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma no Setor Financeiro da PRUDENPREV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da mesma.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

Órgão: 1 – Prudenprev Sistema de Previdência Municipal dos Servidores de P.Pte

Unidade: 1 – Coordenação Superior da Prudenprev

Função: 9 - Previdência

SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Categoria : 3.3.90.39.99

Elemento: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 04-690.0000

9.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não da totalidade da verba prevista.

Presidente Prudente - SP, 05 de fevereiro de 2024.

Selma Elias Benicio Calé
Gerente Administrativa e Financeira

Adriano Henrique de Oliveira
Controlador Orçamentário

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. A entidade previdenciária figura como parte ativa e passiva em várias ações judiciais, que tramitam nesta comarca, e, também há alguns casos sob a apreciação de segunda instância, em grau de recursos. Para tomar conhecimento dos andamentos processuais e, em especial, o cumprimento de prazos, a Prudenprev necessita de que as informações destas publicações em Diários Oficiais sejam-lhe remetidas à apreciação. Também há publicações de E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que a autarquia necessita acompanhar.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A entidade previdenciária está envolvida como parte ativa e passiva em diversas ações judiciais nesta comarca. Além disso, há casos pendentes de análise em segunda instância, aguardando recursos. Para acompanhar devidamente o andamento processual e garantir o cumprimento dos prazos, a Prudenprev precisa receber as informações provenientes dessas publicações nos Diários Oficiais. Adicionalmente, há também publicações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que a autarquia deve monitorar.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PCA – Seq: 27 – Natureza da despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

4.1. Realizar o fornecimento diário via correio eletrônico e website do boletim de publicações em diários oficiais em nome da CONTRATANTE, devendo a pesquisa ser realizada em nome de:

- a) Prudenprev;
- b) Prudenprev – Sistema de Previdência Municipal de Presidente Prudente/SP;
- c) Prudenprev – Sistema de Previdência Mun de Presidente Prudente.
- d) Sistema de Previdência Municipal de Presidente Prudente;
- e) Previdência Municipal de Presidente Prudente – Prudenprev;
- f) E demais variações derivadas pelo sistema da contratada.

4.2. A cobertura se dará nos seguintes diários:

- a) Diário da Justiça de São Paulo.
- b) Diário da Justiça da União.
- c) Diário Oficial de São Paulo.
- d) Diário Oficial da União.
- e) Tribunal de Contas de São Paulo.
- f) Tribunal de Contas da União.

4.3. Proceder à leitura das publicações divulgadas no(s) Diário(s) da Justiça, nominativas ao aderente e as disponibilizar em endereço eletrônico próprio com acesso às mesmas através de login e senha própria, previamente fornecida pela prestadora.

5. DA LEGALIDADE

A fundamentação legal para esta contratação encontra respaldo no Artigo 75 da Lei 14.133/2021, que versa sobre as normas gerais aplicáveis às licitações e contratos administrativos. Este dispositivo, em seu inciso II, estabelece as diretrizes para a dispensa de licitação, indicando as circunstâncias em que é cabível a não realização do procedimento licitatório. Nesse sentido, a presente contratação se enquadra nos critérios estabelecidos pela referida lei, justificando a dispensa de licitação conforme os requisitos legais estipulados.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Essa demanda se mantém regular ao longo do tempo, com boletins sempre quando constar os termos relacionados a Prudenprev. Com base no histórico da contratação anterior, foram 628 publicações. Portanto estima-se uma média de 52 publicações mensais.

7. ANÁLISE DE MERCADO

Foi feito levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

Assim foi realizado pesquisa em sítio eletrônico especializados e de domínio amplo, além do painel de preços do governo federal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento realizado por pesquisa de preços, foi apresentado os seguintes orçamentos para contrato de 12 meses:

Empresa	Preço
Atitude Jr – Publicações Jurídicas – Anexo 1	R\$ 720,00
SEDEP – Serviço de Entrega de Despachos e Publicações Ltda EPP – Anexo 2	R\$ 718,80
Grifon Digital Serviços Ltda – Anexo 3	R\$ 1.200,00
R15 Startup - Softwares Jurídicos – Anexo 4	R\$ 2.880,00
Fonseca e Bessa Advocacia Jurídica – Anexo 5	R\$ 3.456,00
Tempore Consultoria ME – Anexo 6	R\$ 1.725,00

Conforme tabela de preços acima, realizada a média dos valores (soma Valores dividido pela quantidade de propostas), deu-se o valor médio de **R\$ 1.783,30**.

Também foi realizado pesquisa no Portal Nacional de Pesquisas (PNCP), conforme listado abaixo:

Contratante	ID Contratação PNCP	Preço
-------------	---------------------	-------

Conselho Federal dos Técnicos Industriais	30871497000184-1-000025/2023	R\$ 1.080,00
Conselho Federal de Nutricionistas	00579987000140-1-000015/2023	R\$ 2.880,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri	46379400000150-1-001181/2023	R\$ 1.199,00

Conforme tabela de preços acima, realizada a média dos valores (soma Valores dividido pela quantidade de contratos), deu-se o valor médio de **R\$ 1.719,66**.

Como resultado, a estimativa de valor da contratação pela média das propostas e contratos pesquisados deu-se em R\$ 1.766,82.

A estimativa foi feita com base no artigo 23, § 1º, inciso I e IV da Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO IDENTIFICADA

Dada a complexidade da busca por essas informações, constatou-se que a solução mais viável para a pesquisa e acompanhamento das publicações nos diários oficiais em nome da entidade, bem como para a elaboração de boletins com as informações necessárias, é a contratação de uma empresa especializada em levantamento de informações jurídicas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de objeto único, não é possível o parcelamento da solução.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são:

- a) **Em relação à eficácia:** Ao adotar boas práticas de gestão previdenciária delineadas nas normativas legais, o objetivo é consolidar a eficácia do Instituto de Previdência na implementação dessas medidas. Isso se traduzirá em uma administração mais transparente, efetiva na proteção dos fundos previdenciários e, principalmente, capaz

de assegurar a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários de forma sustentável ao longo do tempo;

- b) **Quanto à eficiência:** Ao garantir que essas atividades sejam conduzidas de maneira eficaz, maximizando a utilização de recursos, a contratação visa a eficiência operacional. Dessa forma, o Instituto de Previdência não só cumpre seu papel de guardião dos investimentos, como também otimiza o andamento dos seus processos jurídicos, assegurando a eficiência e a sustentabilidade do regime previdenciário., fortalecendo a posição da entidade no cenário previdenciário nacional.

Com a contratação dos serviços em questão busca-se também atender ao princípio da legalidade, cuja meta é garantir o estrito cumprimento das leis, normas e regulamentos vigentes, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Por fim, não se observa a necessidade direta de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. PRÓVIDENCIAS INICIAIS

Considerando a contratação de uma empresa para fornecimento de informações acerca publicações em diários oficiais, algumas providências devem ser adotadas para assegurar a eficácia e conformidade do processo. Abaixo estão algumas sugestões de providências:

- g) Assegurar que a empresa contratada esteja em conformidade com as exigências legais.
- h) **Levantamento Informações:** Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução do serviço.
- i) **Preparação da Equipe:** Providenciar treinamentos específicos para os membros da equipe. Garantir que compreendam a informações recebidas e quais meios de acessos as informações serão prestadas pela contratada.
- j) **Estabelecimento de Comunicação Efetiva:** Assegurar uma comunicação clara e aberta entre a equipe interna e a contrata. Estabelecer canais de comunicação para facilitar o fluxo de informações e esclarecer dúvidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito desta Autarquia, não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são identificados impactos ambientais negativos decorrentes da contratação de uma empresa de fornecimento de informações acerca publicações em diários oficiais.

As atividades relacionadas não envolvem processos ou práticas que possam causar impactos ambientais significativos. Dessa forma, a contratação proposta não suscita preocupações ambientais, sendo considerada como uma ação de natureza predominantemente legal e administrativa, sem potencial para afetar o meio ambiente de maneira adversa.

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação desse serviço, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação dentro das condições indicadas.

Presidente Prudente, 01 de fevereiro de 2024.

Selma Elias Benicio Calé
Gerente Administrativa e Financeira

Adriano Henrique de Oliveira
Controlador Orçamentário

ANEXOS

Anexo 1 – Atitude Jr – Publicações Jurídicas – fls. 2 à 7

Anexo 2 – SEDEP Serviço de Entrega de Despachos e Publicações Ltda EPP – fls. 8 à 12

Anexo 3 – Grifon Digital Serviços Ltda – fls. 13 à 20

Anexo 4 – R15 Startup - Softwares Jurídicos – fls. 21

Anexo 5 – Fonseca e Bessa Advocacia Jurídica; Tempore Consultoria ME – fls. 22

Anexo 6 – Tempore Consultoria ME – fls. 23 à 24.

Orçamento - Informações Publicações em Diarios Oficiais



De Agnaldo_Atitudejur <agnaldo@atitudejur.com.br>
Para <prudenprev@prudenprev.sp.gov.br>
Cópia <claudio@atitudejur.com.br>
Data 29/12/2023 10:21

Prudenprev 2024.pdf (~614 KB)

Prezado Adriano, bom dia!

Segue anexo, proposta AtitudeJur.

Atenciosamente,



Agnaldo Cardoso
DIRETOR COMERCIAL

(41) 3039-1221 / (41) 99175-2827
agnaldo@atitudejur.com.br
www.atitudejuridica.com.br
atitudejur



Atitude Jur
Publicações jurídicas



CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é confidencial; seu conteúdo não constitui um compromisso. Qualquer divulgação ou uso não autorizado, total ou parcial, é proibido. Caso você não seja um dos destinatários desta mensagem, favor notificar ao remetente imediatamente.

De: Prudenprev [mailto:prudenprev@prudenprev.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 16:37

Para: contato@atitudejur.com.br; agnaldo@atitudejur.com.br

Assunto: Orçamento - Informações Publicações em Diarios Oficiais

Prezados,

Solicito orçamento ref. fornecimento de informações acerca de publicações em diários oficiais de interesse da Prudenprev, conforme Termo de Referencia anexo.

Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos,

--

Adriano Oliveira
Controlador Orçamentário
Prudenprev - Protegendo o futuro
(18) 3222-7880
prudenprev@prudenprev.sp.gov.br



Proposta de Orçamento

PARA ACOMPANHAMENTO DE INTIMAÇÕES
NO(S) DIÁRIO(S) OFICIAL(IS) DA JUSTIÇA.

1. DADOS DO ORÇAMENTO.

Empresa: Prudenprev

Endereço: Avenida Washington Luiz, número 1245 Presidente Prudente.

Telefone(s): (18) 3222-7880

Contato: Thatiane Rota Ghioto Garcia.

Email(s): financeiro@prudenprev.com.br

Atendendo vossa solicitação, apresentamos, para sua avaliação e considerações, proposta de preços Atitudejur, para o fornecimento de recortes online, mediante consulta ao site: www.atitudejuridica.com.br, através de senha previamente fornecida.

2. ABRANGÊNCIA

- Cada estado corresponde a uma assinatura, abrangendo sempre os jornais Estaduais, Eleitorais, Federais, Trabalhistas e Tribunais superiores (conforme descrição dos jornais por estado).
- Não são enviadas intimações feitas através de outros meios que não sejam os jornais Oficiais da Justiça, ou seja, quando a intimação é feita pessoalmente, Correios, Projudi, E-proc, etc.

3. PRAZO DE ENVIO

- As intimações serão enviadas para consulta no mesmo dia da circulação dos diários, exceto, quando houver atraso na disponibilização dos jornais.
- Os jornais que circulam após as 18 horas serão enviados no próximo dia útil, podendo haver conferências no dia posterior à disponibilização e reconferências até 48 horas após a circulação dos jornais.

4. DISPONIBILIZAÇÃO

- As intimações ficam armazenadas em nosso site (www.atitudejuridica.com.br) por 180 (cento e oitentas) dias. Desta forma, é preciso salvar suas intimações mensalmente.
- É possível cadastrar até 6 endereços de e-mails. É importante ressaltar que o e-mail apesar de prático fica sujeito à incompatibilidade de servidores o que pode ocasionar o bloqueio das nossas mensagens.
- O envio das intimações por e-mail é opcional e não substitui a consulta no site.

5. FERRAMENTAS GRATUITAS

- Cortesia das Movimentações e Expedições do Projudi PR em nome de advogado.

As informações filtradas e disponibilizadas pela Atitude Jurídica estão em conformidade com a liberação dos andamentos processuais pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, excluindo-se somente os andamentos processuais do Juizado Especial Criminal e processos em segredo de justiça.

*Ferramentas disponíveis em nosso site (www.atitudejuridica.com.br).

6 - PESQUISA

SEQ.	EMPRESA	ESTADOS/DIÁRIOS
01-	PRUDENPREV	DJSP,DOSP,TCSP,TCU, DOU,DJU

7 - PROPOSTA

FORMA	VALOR	PARCELAMENTO
ANUAL	R\$ 720,00	(Setecentos e vinte reais).
MENSAL	R\$ 60,00	(Sessenta reais).

8 – OBSERVAÇÃO

- Orçamento feito a partir do orçamento código: 9972

**Esta proposta é válida por 60 dias.*

Curitiba, 29 de dezembro de 2023.



ATITUDE DIST. DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.

www.atitudejuridica.com.br

contato@atitudejur.com.br

Fone: (41) 3039-1221

Orçamento - Informações Publicações em Diarios Oficiais



De Julio <julio@sedep.com.br>
Para <prudenprev@prudenprev.sp.gov.br>, <prudenprev@prudenprev.com.br>
Data 05/01/2024 17:16

 PROPOSTA_PRUDENPREV_05_01_2024.pdf (~361 KB)

Prezado Adriano,

Colegas da Prudenprev,

Segue anexo proposta com mesmo valor praticado ano passado para dar continuidade aos serviços prestados,

Um abraço e bom trabalho.

Atenciosamente.



SEDEP

   @sedepbrasil

Julio Cesar
Gerente de Contas

 (67) 3368-1300 |  (67) 9 9679-3905

 www.sedep.com.br | www.faz.adv.br

 Espaço Sedep - R. da Paz, 17 - Jardim dos Estados, Campo Grande - MS

X

Assunto:Orçamento - Informações Publicações em Diarios Oficiais

Data:22/12/2023 15:34

De:Prudenprev <prudenprev@prudenprev.sp.gov.br>

Para:contato@sedep.com.br, aline@sedep.com.br

Prezados,

Solicito orçamento ref. fornecimento de informações acerca de publicações em diários oficiais de interesse da Prudenprev, conforme Termo de Referencia anexo.

Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos,

--

Adriano Oliveira
Controlador Orçamentário
Prudenprev - Protegendo o futuro

(18) 3222-7880
prudenprev@prudenprev.sp.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL

Á:

PRUDENPREV – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

CNPJ: 04.794.805/000105

A/C. Adriano Oliveira

E-MAIL: prudenprev@prudenprev.sp.gov.br; prudenprev@prudenprev.com.br

PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

PROPONENTE:

NOME: SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 37.535.259/0001-47 - INSC. ESTADUAL: ISENTA - INSC. MUNICIPAL: 0006836300-4

ENDEREÇO: Ranieri Mazzilli, 41 – Sto. Amaro – CEP 79112-500 - Campo Grande-MS.

FONES: (67) 3368-1300 - E-MAIL: matriz@sedep.com.br

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL: 64.12.201 DATA DE ABERTURA DA EMPRESA: 03/11/1992

ASSINA PELA EMPRESA: SÓCIO DIRETOR

Sr. VALTER LUIZ SOARES FERREIRA - RG 238.759 SSP/MS – DAT DE EMISSÃO: 15/03/1995

CPF Nº 311.981.201-34 - BRASILEIRO, SOLTEIRO - DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1965

e-mail: valter@sedep.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO S/A

CONTA CORRENTE Nº 1606-3 - AGÊNCIA Nº 2371/0 - NOME DA AG. :JULIO DE CASTILHO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

CONTA CORRENTE Nº 03 000260-5 - AGÊNCIA Nº 0258 – AG. - SHOPPING CAMPO GRANDE

OBJETO:

Fornecimento diário via correio eletrônico e website do boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, devendo a pesquisa ser realizada em nome de:

-PRUDENPREV;

-PRUDENPREV – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP;

-PRUDENPREV – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUN DE PRESIDENTE PRUDENTE.

-SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE;

-E DEMAIS VARIAÇÕES DERIVADAS PELO SISTEMA DA CONTRATADA

Especificações técnicas:

O serviço de pesquisa, compreendendo a captação, a seleção, a compilação e a organização dos arquivos como segue:

A cobertura se dará nos seguintes diários:

- Diário da Justiça de São Paulo.
- Diário da Justiça da União.
- Diário Oficial de São Paulo.
- Diário Oficial da União.
- Tribunal de Contas de São Paulo.
- Tribunal de Contas da União.

Prazo, local e condições de entrega ou execução:

A contratada deverá encaminhar diariamente, Relatório Quantitativo das publicações para a **PRUDENPREV**.

PREÇO:

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
01	Fornecimento diário via correio eletrônico e website do boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, devendo a pesquisa ser realizada em nome de: -PRUDENPREV; -PRUDENPREV – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP; -PRUDENPREV – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUN DE PRESIDENTE PRUDENTE. -SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE; -E DEMAIS VARIAÇÕES DERIVADAS PELO SISTEMA DA CONTRATADA O serviço de pesquisa, compreendendo a captação, a seleção, a compilação e a organização dos arquivos como segue: A cobertura se dará nos seguintes diários: -Diário da Justiça de São Paulo. -Diário da Justiça da União. - Diário Oficial de São Paulo. - Diário Oficial da União. - Tribunal de Contas de São Paulo. - Tribunal de Contas da União.	59,90	718,80
Valor Total do Fornecimento		718,80	

PREÇO MENSAL: R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos)

PREÇO ANUAL: R\$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

As publicações são enviadas via e-mail, bem como, ficam disponíveis na área restrita do cliente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES GERAIS:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

Campo Grande – MS, 05 de janeiro de 2024.



Valter Luiz Soares Ferreira - sócio diretor
CPF: 311.981.201-34
RG: 238.759 SSP/MS

Proposta de Assinatura



De <vendas@grifon.com.br>

Para <prudenprev@prudenprev.com.br>, <prudenprev@prudenprev.sp.gov.br>

Data 17/01/2024 15:36

 CND Falencia e Concordata.pdf (~45 KB)  Cnd Fgts.pdf (~85 KB)  CND Estadual.pdf (~261 KB)
 CND Conjunta Federal.pdf (~80 KB)  CND Tributos Imobiliarios.pdf (~65 KB)
 Documento Socia.pdf (~96 KB)  CND Municipal MATRIZ.pdf (~1,7 MB)
 CND Trabalhista.pdf (~87 KB)  CND Simples Nacional.pdf (~70 KB)
 CND Municipal Mobiliaria.pdf (~85 KB)  Contrato Social Grifon Digital.pdf (~1006 KB)
 CNPJ filial.pdf (~108 KB)  CNPJ Matriz.pdf (~108 KB)
 Auto de Licença de Funcionamento.pdf (~89 KB)  Dispensa Licenciamento Ambiental.pdf (~63 KB)
 Contrato.doc (~26 KB)  Proposta.pdf (~69 KB)



GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 26.579.777/0003-08

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1748, Sala 1906, Cidade Monções - São Paulo/SP

CEP: 04571-000 Tel.: (11)3186-8100 E-mail:

grifon@grifon.com.br

Empresa enquadrada no SIMPLES NACIONAL

São Paulo, 17/01/2024
Válido por 90 dias

A/C: SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRUDENPREV
RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Digital, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para **atendimento exclusivo a órgãos públicos**.

É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental.

Especializada, desde o ano 2001 na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente, também os serviços de acompanhamento dos andamentos processuais.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon Digital (mediante login e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio de Podcast;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, software para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos e **andamentos processuais**;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Seguro-garantia, ressarcir o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Descontos especiais para Sustentação Oral nos Tribunais;
- Preços especiais para extração de cópias em órgãos ou tribunais;
- Valores especiais para consultas e pareceres através de e-mail;
- Condições especiais para Contencioso judicial; e
- 50% descontos nos cursos EAD GRIFON.

ASSINATURA

RECORTE ELETRÔNICO do Diário Oficial do Estado (Diário do Legislativo, Diário da Justiça e Publicações de Terceiros) e Diário Oficial da União (DOU Seção 01, 02 e 03), e **ANDAMENTOS PROCESSUAIS**, conforme detalhamento do Anexo I, que citarem **SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRUDENPREV** por apenas **12 parcelas de R\$ 100,00**
- **Total contrato R\$ 1200,00.**

Recortes - R\$ 100,00

Módulo 1º - União

Módulo 2º - União

Módulo 3º - São Paulo

Módulo 4º - São Paulo

Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP/

RENOVAÇÃO

A renovação do contrato poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do IGPM, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, vigência máxima decenal.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado em conformidade com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ANEXO I

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AP
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AM
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - BA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - DF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - GO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MT
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MG
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - PA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - PI
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - RO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - RR
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - TRF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Editais Judiciais TRF1
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Administrativo
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Eletrônico
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Eletrônico
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça - Eletrônico
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Online
UN - CJF - Conselho da Justiça Federal - DJEN
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Edição Extra
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra A
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra A
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Deliberações
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Administrativo
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Especial
UN - PJeCor - Corregedorias - DJEN
UN - Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJEN
UN - DJEN/TRF6 - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Federal da 6ª Região - DJEN
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra B
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Tabela da Caixa
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo
SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial
SP - DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial
SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo - Acompanhamentos
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III - Edição Extra
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Municípios
SP - DJE/SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Eletrônico

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões
SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III
SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra
SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Administrativo
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Administrativo
SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJEN
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância - Parte I - Entrada e Distribuição
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância - Parte II - Processamento
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital - Parte I (Fóruns Centrais)
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital - Parte II (Fóruns Regionais e Distritais)
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Administrativo

Caso estejam de acordo, favor responder este e-mail com a forma de pagamento, para que possamos programar em nosso sistema a assinatura e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada para formalização.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.



Alessandra Patricia de Sousa
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

Empresa enquadrada no SIMPLES NACIONAL

São Paulo, 17/01/2024

Válido por 90 dias

A/C: SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRUDENPREV
RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Digital, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos.

É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância à gestão governamental.

Especializada, desde o ano 2001 na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente, também os serviços de acompanhamento dos andamentos processuais.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon Digital (mediante login e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio de Podcast;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, software para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos e andamentos processuais;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Seguro- garantia, ressarcimento o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Descontos especiais para Sustentação Oral nos Tribunais;
- Preços especiais para extração de cópias em órgãos ou tribunais;
- Valores especiais para consultas e pareceres através de e-mail;
- Condições especiais para Contencioso judicial; e
- 50% descontos nos cursos EAD GRIFON.

ASSINATURA

RECORTE ELETRÔNICO do Diário Oficial do Estado (Diário do Legislativo, Diário da Justiça e Publicações de Terceiros) e Diário Oficial da União (DOU Seção 01, 02 e 03), e ANDAMENTOS PROCESSUAIS , conforme detalhamento do Anexo I, que citarem SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRUDENPREV por apenas 12 parcelas de R\$ 100,00 - Total contrato R\$ 1200,00.

Recortes - R\$ 100,00

Módulo 1º - União

Módulo 2º - União

Módulo 3º - São Paulo

Módulo 4º - São Paulo

Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP/

PARA PAGAMENTOS Á VISTA DOS MÓDULOS AVULSOS, SERÃO CONCEDIDOS 10% DE DESCONTO.

RENOVAÇÃO

A renovação do contrato poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do IGPM, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, vigência máxima decenal.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado em conformidade com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ANEXO I

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal

UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça

UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral

UN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça

UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar

UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2

UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra

UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual

UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo

UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO

UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Administrativo
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Eletrônico
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região – Eletrônico
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça - Eletrônico
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Online
UN - CJF - Conselho da Justiça Federal - DJEN
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Edição Extra
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra A
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra A
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Deliberações
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Administrativo
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Especial
UN - PJeCor - Corregedorias - DJEN
UN - Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJEN
UN - DJEN/TRF6 - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Federal da 6ª Região - DJEN
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra B
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Tabela da Caixa
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo
SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial
SP - DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial
SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo - Acompanhamentos
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III - Edição Extra
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Municípios
SP - DJE/SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Eletrônico
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões
SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III
SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra
SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Administrativo
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Administrativo

SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJEN

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância – Parte I – Entrada e Distribuição

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância – Parte II – Processamento

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital – Parte I (Fóruns Centrais)

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital – Parte II (Fóruns Regionais e Distritais)

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Administrativo

Caso estejam de acordo, favor responder este e- mail com a forma de pagamento, para que possamos programar em nosso sistema a assinatura e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada para formalização.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.



Alessandra Patricia de Sousa
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

Proposta comercial: Clipping jurídico - Diários Oficiais da Justiça



De R15 Startup <proposta@r15startup.com>
Para <prudenprev@prudenprev.sp.gov.br>
Data 18/01/2024 10:11



18/01/2024 (Válido por 30 dias).

Proposta comercial: Clipping jurídico - Diários Oficiais da Justiça

A/C:SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRUDENPREV

A R15 Startup foi criada com objetivo de entregar informações dos tribunais Brasileiros em tempo recorde.

Empresa estabelecida em Florianópolis/SC, desenvolve suas atividades com foco na modernização de processos jurídicos.

Oferecemos nesta proposta uma assinatura para recebimento das intimações dos Diários Oficiais Estaduais e Nacionais que identifiquem como interessado a empresa: **SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRUDENPREV.**

Valor assinatura: 12 parcelas de **R\$ 240,00**, valor total contrato **R\$ 2880,00.**

Forma de pagamento: - Boleto bancário, transferência bancária ou PIX.

Obrigado pela oportunidade e confiança.

Luiz Fernando
Diretor de Tecnologia



R15 Startup - Softwares Jurídicos

CNPJ: 33.422.943/0001-61

Endereço: Rod. José Carlos Daux, 4150 - Salas 1 & 2 - Saco Grande

Florianópolis - SC, 88032-005

TEL (11) 3186-8115

atendimento@r15startup.com

Proposta de venda: Recortes eletrônicos dos diários oficiais



De Fonseca Advocacia <fonseca@fonsecaadvocacia.com.br>
Para <prudenprev@prudenprev.sp.gov.br>
Responder para <fonseca@fonsecaadvocacia.com.br>
Data 18/01/2024 10:22



FONSECA E BESSA ADVOCACIA

FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CNPJ/MF: 08.472.829/0001-07
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8102
atendimento@fonsecaadvocacia.com.br
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.587.885-1
Nº Registro: OAB/SP 9897

18/01/2024
VÁLIDO POR 30 DIAS

PROPOSTA DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A/C:SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRUDENPREV

A Fonseca e Bessa Advocacia e Consultoria Jurídica é uma sociedade de advogados que se dedica exclusivamente à prestação de serviços técnico-jurídicos a órgãos e entidades públicos integrantes da Administração direta e indireta.

Com sede em São Paulo, desenvolve suas atividades com foco no campo do Direito Público, em especial nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Financeiro, Urbanístico e Ambiental.

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado solicitado que citarem – **SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - PRUDENPREV** – VALOR DA ASSINATURA – R\$ 288,00 MENSAL e R\$ 3456,00 ANUAL.

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Assistente Jurídica

FONSECA E BESSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

08.472.829/0001-07
FONSECA E BESSA ADVOCACIA
E CONSULTORIA JURÍDICA
Av. Eng. Luis Carlos Berrini nº 1.748
sala 203
Cidade Monções - CEP 04571-000
São Paulo - SP

Orçamento – Recortes Eletrônicos de Diários Oficiais



De Tempore Consultoria <temporeconsultoria7@gmail.com>
Para <prudenprev@prudenprev.sp.gov.br>
Data 23/01/2024 09:51

 TEMPORE - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – PRUDENP... (~239 KB)

Bom dia.

Por meio deste, encaminhamos anexo em arquivo pdf com orçamento para serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, dentre outros, no âmbito federal e estadual, com serviço de leitura e clipping eletrônico.

Atenciosamente,

TEMPORE Consultoria
Bananal-SP

Cotação de Preço

De: TEMPORE CONSULTORIA

Para SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SP
PRUDENTE – PRUDENPREV

Por meio deste, encaminhamos proposta para envio de publicações dos diários oficiais do Estado e da União, conforme pedido, que digam respeito a essa municipalidade.

COTAÇÃO DE PREÇO					
EMPRESA:	RICARDO LUÍS REIS NOGUEIRA - TEMPORE CONSULTORIA ME				
CNPJ:	34.835.375/0001-93				
ENDEREÇO:	TRAVESSA IRACEMA LEITE NADER, Nº 30				
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	12.850-000		
CIDADE:	BANANAL	ESTADO:	SÃO PAULO		
E-mail:	temporeconsultoria7@gmail.com		CONTATO: RICARDO		
Data:	21/01/2024				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL, QUANTO NO ÂMBITO FEDERAL.	Mês	12	143,75	1.725,00

Condições de pagamento 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



TEMPORE Consultoria

CNPJ: 34.835.375/0001-93 - Inscrição Municipal: 02936

34.835.375/0001-93
RICARDO LUÍS REIS NOGUEIRA
TEMPORE CONSULTORIA ME
Travessa Iracema Leite Nader, nº 30
Centro - CEP: 12850-000
Bananal - São Paulo